Resolução nº : 741/2003
Protocolo nº : 485926/01
Origem : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM DE ESTRELA
Interessado : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM DE ESTRELA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

**R E S O L V E**

I – Aplicar, a João Tomasini Schwertner, Presidente da entidade, multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 36/98-TC, pelo atraso de 237 (duzentos e trinta e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA